



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO Protocolo nº <u>635/2023</u> Data: <u>11/10/23</u> <u>DI Shirley Pereira</u> RESPONSÁVEL
---

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

*Autoriza o Município a Contratar  
Servidores Temporariamente.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) profissional habilitado, com base nas Leis Municipais nos 702/1990 e 4.350/2022, com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Fiscal de Meio Ambiente	01	R\$ 2.157,44	40

**Art. 2º** - O contrato será de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de outubro de 2023.

**Clenio Boeira da Silva**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 60/2023

Senhora Presidenta,  
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar 01 (um) profissional habilitado, para o cargo vago com os devidos requisitos para preenchimento do cargo.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, considerando o afastamento da atual ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com contrato de tempo determinado, limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de outubro de 2023.

**Clenio Boeira da Silva**  
Prefeito Municipal